

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024 – Nº 2378

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
Abertura: 04/07/2024 às 10:00hs.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de tratores cortadores de grama, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes do município de Vargem Alta/ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 04 de julho de 2024. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 19/06/2024. ID: 2024.071E0700001.01.0017

Eriele de Lima Nascimento
Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 25/06/2024, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) TIRAS, COMPATÍVEIS AO APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS E MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL MATCH II – OK METER.

O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PODERÃO SER RETIRADOS NO SITE WWW.VARGEMALTA.ES.GOV.BR.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0500001.09.0007

Vargem Alta – ES, 19/06/2024

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de contratação

ERRATA

RATIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID: 2024.071E0700001.09.0021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO (MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, MOTO PODA E OUTROS).

ONDE SE LÊ: Item 02: MOTO PODA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 40 CC HP, TIPO CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON, ROTAÇÃO: 12.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE CAPACIDADE: 0,5 L A

0,9 L / USO INTENSIVO / APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS.

LEIA-SE: Item 02: MOTO PODA A COMBUSTÃO

COMBUSTÍVEL: GASOLINA

TAMANHO DO SABRE (CM/POL): 30/12

FERRAMENTA DE CORTE: SABRE ROLLOMATIC E

CILINDRADA (CM³): 25,4

POTÊNCIA (kW/CV): 0,95/1,3

PESO (KG): 6,5

NÍVEL DE PRESSÃO SONORA dB(A): 92

NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA dB(A): 109

NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (m/s²): 3,9/4,5

MOTOR: 2 TEMPOS

PASSO DA CORRENTE: 3/8" P.

FICA PRORROGADA A DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, SERÁ NO DIA 25/06/2024, às 17:00h.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

Vargem Alta – ES, 19/06/2024

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de contratação

SAAE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071E0100001.09.0017

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação da empresa ATUARI DISTR. PARA SISTEMAS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.754.127/0001-00, vencedora nos itens 01 e 02, para a aquisição de cadeiras e calculadora de mesa, para atender ao SAAE de Vargem Alta-ES, Em vista que atualmente grande parte das cadeiras presentes no escritório do SAAE encontram-se quebradas e danificadas devido ao desgaste natural dos materiais, inadequados para uso, o que prejudica a saúde dos servidores indo contra as normas da NR 17. Com relação a calculadora de mesa, é necessário a substituição de equipamento obsoleto e danificado do setor de contabilidade. Estes materiais são necessários para atender as necessidades cotidianas do SAAE garantindo o funcionamento do setor administrativo. O valor da contratação é de R\$ 3.372,34 (três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024 - PROTOCOLO Nº 043/2024.

Vargem Alta/ES, 02 de maio de 2024.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071E0100001.09.0026

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação da empresa CLICK INF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.184.297/0001-10, com sede na Avenida Pinheiro Junior, 179 - Ibitiquara - Cachoeiro de Itapemirim – ES, vencedora no lote 1), para a prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, com de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, para atender ao SAAE de Vargem Alta, tendo em vista que foi considerado a crescente demanda do Setor de Engenharia de impressão colorida de mapas e projetos, escâner e cópias, e ainda considerando que o conserto da impressora usada no setor, não é economicamente viável, por causa da vida útil do equipamento que tem mais de 10 anos, do custo de manutenção e do modelo obsoleto que não atende mais o Setor. A presente contratação tem caráter e objetivo de suprir as necessidades de cópia e impressão. Espera-se com a solução a ser adquirida, a disponibilização ininterrupta do serviço de cópia e impressão, bem como qualidade dos materiais a serem utilizados e melhoria das rotinas administrativas de todos os usuários nos setores visando manter o atendimento nas ações e serviços setoriais atendendo de forma mais ampla, ágil e distribuída as suas demandas organizacionais, com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços. O valor total da contratação para 12 meses é de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 026/2024 - PROTOCOLO Nº 056/2024.

Vargem Alta/ES, 19 de junho de 2024.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

25/06/2024 às 16h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Prestação de Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho visando atender as exigências das Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas instituídas pela Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015 Perfil Profissiográfico Previdenciário, bem como as exigências previstas no estatuto dos servidores públicos municipais de Vargem Alta, quanto a Segurança do Trabalho, incluindo a realização de exames ocupacionais periódicos, – em conformidade com o Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional - PCMSO. O termo de referência poderá ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br. Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: (28) 99930-1695 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 19 de junho de 2024.

Maria José Magalhães De Souza

CONVÊNIO

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024

Processo 3290/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA. Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel david, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, matrícula 010107, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.737/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Maria Izabel Agrizzi David, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1410, de 06 de outubro de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE FOMENTO a Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta e a Associação Pestalozzi de Vargem Alta, visando proporcionar repasse de recursos referente ao Plano de Trabalho do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Políticas Públicas – PO COVID.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

2.1. Este Termo de Fomento se justifica nos termos do (a) Inexigibilidade de Chamamento N.º 004/2022.

CLAÚSULA TERCEIRA - Das Obrigações

3.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de fomento, as partes obrigam-se a:

3.1.1. O MUNICÍPIO

- transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, cronograma de desembolso;
- acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste termo de fomento; e
- analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de fomento.

3.2. A OSC

- utilizar os recursos para pagamentos de despesas de custeio e até 60% dos recursos com pagamento de despesas com profissionais, conforme constante no plano de trabalho.
- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da atividade executada, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para este fim;
- aplicar imediatamente os recursos recebidos em caderneta de poupança de instituição financeira;
- prestar contas dos recursos transferidos, **semestralmente**, remetendo à Prefeitura, através da Gerência de Convênios, unidade de serviço subordinada ao Gabinete do Prefeito.
- observadas as parcelas e a periodicidade contidas no

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros

4.1. Para a execução do objeto deste termo de fomento dar-se-á o valor total de **R\$ 58.640,90 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos)**, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/ Atividade: 070100.0824200102.094 - Pessoa com deficiência
Ficha: 144
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 1660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.2. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos nesta cláusula em favor da **OSC**, no Banco: 021 - Banestes, Agência: 0187, Conta Corrente N.º 35.433.986.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua publicação até 30 de junho de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente termo de fomento.

CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

6.1. A inobservância pela **OSC** de cláusula ou obrigação constante deste termo ou de dever originado de norma legal ou regulamento pertinente implicará na imediata devolução dos recursos repassados conforme constam na cláusula segunda.

6.2. O presente convênio poderá ser rescindido se for comprovado qualquer das irregularidades mencionadas em uma das cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas

7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após a data de extinção do termo de fomento, instruída com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
 - b) relatório da execução da Receita e da Despesa;
 - c) relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);
 - d) conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;
 - e) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
 - f) cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor, quando for o caso. Em caso de pagamento a pessoa física, poderá ser apresentado recibo de pagamento, desde que contenha as informações da entidade (nome, CNPJ, endereço), os dados da pessoa física (nome, endereço, CPF), o tipo de serviço prestado com o respectivo valor, a data de emissão e a assinatura das partes;
 - g) extrato mensal da conta bancária do período;
 - h) relatório de cumprimento do objeto, onde deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de pessoas atendidas e faixa etária, relatório fotográfico das atividades desenvolvidas, benefícios alcançados e dificuldades encontradas.
- Parágrafo único** Para a prestação de contas parcial, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens a a g.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo único A sanção estabelecida no item c, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – Do Acompanhamento da Execução

9.1. O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

9.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) Roselane Pastor Conti como gestor deste Termo de fomento, que se responsabilizará por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. Este termo de fomento poderá ser rescindido por conveniência de qualquer dos partícipes, contanto que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente termo de fomento.

11.2. E por estarem justos e conveniados, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta-ES, 19 de junho de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta
PELA OSC

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, localizada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta - ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura por intermédio da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada de acordo com a Portaria Municipal nº 085/2024 de 22 de maio de 2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S DE INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REGENDO-SE PELO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL.**

1.0 – UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura.

2.0 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar propostas para celebração de acordo de cooperação com o Município de Vargem Alta, para destinação dos seguintes equipamentos: *Item 01 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20290, Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação: Ótimo; Item 02 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal nº 07016, Estado de Conservação: Ótimo; Item 03 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação: Ótimo; Item 04 – 01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20290, Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação: Ótimo; Item 02 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal nº 07016, Estado de Conservação: Ótimo; Item 03 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação: Ótimo; Item 04 – 01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor: Vermelha, Chassi: CYWDJ1246689MS, Nota Fiscal nº 0177.340,*

de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20290, Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação: Ótimo; Item 02 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal nº 07016, Estado de Conservação: Ótimo; Item 03 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 –,

Estado de Conservação: Ótimo. Os mesmos serão destinados para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vargem Alta, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamentos e implementos agrícolas em apoio aos agricultores e moradores rurais do Município, estabelecidos em planos de trabalho, vigência 10 (dez) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

3.0 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Os itens a serem repassados às organizações das sociedades civis existentes em Vargem Alta estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PATRIMÔNIO	QUANT
01	Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20290, Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação: Ótimo;	Nº 7953	01
02	Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal nº 07016, Estado de Conservação: Ótimo;	Nº 7959	01
03	Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação: Ótimo	Nº 8303	01
04	Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor: Vermelha, Chassi: CYWDJ1246689MS, Nota Fiscal nº 0177.340, Estado de Conservação: Ótimo.	Nº 8506	01

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1.1 - Proceder, por intermédio da equipe de monitoramento e avaliação, o cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela organização da sociedade civil, inclusive com a realização de visita (s) e eventualmente procedimentos fiscalizatórios;

4.1.2 - Analisar, a prestação de contas da organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 - Realizar, sempre que possível pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência;

4.1.4 – Por intermédio do gestor da parceria:

4.1.4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.4.2 - Informar ao administrador público a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos equipamentos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5 - Reter as entregas de bens e/ou serviços subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação ou uso de bens/serviços anteriormente recebidos, quando constatado desvio de finalidade ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações do acordo de cooperação ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6 - Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências, com a imposição das penalidades previstas na Lei 13.019/2014;

4.1.7 - Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriundo do acordo de cooperação.

4.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS:

4.2.1 - Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;

4.2.2 - Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, bem como seus reparos quando necessário;

4.2.3 - Constituir, também, responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no acordo de cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.2.4 - Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na sua área de abrangência;

4.2.5 - Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega dos equipamentos: Item 01 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20290, Nota Fiscal nº 06972, Estado de Conservação: Ótimo; Item 02 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Pinhalense, SRE-064 – Monofásico, Série nº 20379, Nota Fiscal nº 07016, Estado de Conservação: Ótimo; Item 03 – 01 (um) Secador de Café Cilíndrico Rotativo c/ capacidade aproximada de 80 (oitenta) sacos, Marca/Modelo: Paline & Alves, PA-SR/7.6 – Monofásico, Série nº 21853, Nota Fiscal nº 153811, Estado de Conservação: Ótimo; Item 04 – 01 (um) Trator Agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor: Vermelha, Chassi: CYWDJ1246689MS, Nota Fiscal nº 0177.340, Estado de Conservação: Ótimo, utilizarão os mesmos para fins de melhoria na produção, logística e redução de custos operacionais, fortalecendo a agricultura familiar, observando-se os critérios estabelecidos por este edital.

4.2.6 - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.7 – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, com as informações mínimas exigidas no parágrafo único, art. 11 da Lei 13.019/2014.

5.0 - DAS CONDIÇÕES:

5.1 - A OSC selecionada para firmar parceria de que trata este termo de referência, fica obrigada a comprovar a disponibilidade dos seguintes itens com relação aos equipamentos que integrará o termo a ser assinado:

5.2 - Manutenção preventiva e corretiva;

5.3 - Conservação e limpeza dos equipamentos;

5.4 - Capacidade administrativa para a gestão, a conservação dos equipamentos, assim como dos serviços a serem prestados;

5.5 - Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;

5.6 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o fornecimento dos produtos;

5.7 - Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento;

5.8 - Cumprir fielmente obrigações trabalhistas, e demais leis específicas;

6.0 DOS IMPEDIMENTOS:

6.1 - Não poderá participar do processo de chamada pública a OSC que:

6.1.1 - Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

6.1.2 - Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) do Município de Vargem Alta-ES;

6.1.3 - Que tenha sido penalizada com suspensão para convênios /contratar com a Administração Pública Municipal e/ou Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas nos moldes da Lei 8.666/93 e legislação correlata;

6.1.4 - Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

6.1.5 - As entidades que estejam inadimplentes com o Município de Vargem Alta na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores;

6.1.6 - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.1.7 - A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, excetuando-se os casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

6.1.8 - A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

6.1.9 - A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.10 - A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 39, VII, da Lei nº 13.019/2014.

7 – ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC's - DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A fase de seleção da proposta e habilitação e celebração da parceria observarão as seguintes etapas:

7.2 - As Associações interessadas deverão entregar (1) Um envelope: Deverá conter a proposta e documentação relativa à Instituição. Os envelopes devem ser lacrados e indevassáveis:

À PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ:
CONTATO:

7.3 - O endereço para entrega dos envelopes:

a) Os envelopes deverão ser devidamente entregues e protocolizados no Protocolo da Prefeitura de Vargem Alta, no período de 20/06/2024 à 27/06/2024 de 12:00 hrs às 17:00 h, aos cuidados da Assessoria de Convênios e Contratos.

b) Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no Centro desta cidade, Rua Willian Rose, nº 47, Vargem Alta/ES.

7.4 - Sessão de abertura dos envelopes relativos às propostas apresentadas pelas OSC's será no dia 28/06/2024, na Sala da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Agricultura;

7.5 - Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas será no dia 01/07/2024 (segunda-feira);

7.6 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas até 01 (um) dias após a divulgação, ou seja, no dia 02/07/2024;

7.7 - Divulgação do julgamento dos recursos e dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionados requisitos previstos na Lei nº 13.019/14 e o resultado definitivo da classificação das propostas até o dia 02/07/2024 (terça-feira);

7.8 - Não havendo interposição de recurso ou declarado pelas OSCs renúncia ao prazo recursal o resultado de classificação das propostas poderá ser imediatamente homologado.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no item 11.2 deste Edital;

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos constantes neste Edital.

9.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade.

9.2 - O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

9.3 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9.4 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 8.2.

9.5 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 serão autenticados os documentos até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

c) Procuração (quando for o caso);

d) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

9.6 - Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

9.7 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.8 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento do Envelope, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

9.9 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, situada no endereço descrito no rodapé do Edital.

10 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1- Para habilitação no processo de seleção, as instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta, em plena validade na data de sua entrega, em original ou cópia acompanhada do original para efeito de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ou em cópia autenticada em Cartório:

10.2 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.2.1 - Na avaliação do estatuto, além dos objetivos principais da entidade, será verificado se há disposições que prevejam a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

- 10.3** - Comprovante de que possui mínimo de um ano de cadastro ativo no CNPJ, emitido do siteda Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.4** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.5** - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado do Espírito Santo e do Município de Vargem Alta/ES;
- 10.6** - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
- 10.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.8** - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 10.9** - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor dacarteira de identidade e CPF, de cada um deles, juntamente com as respectivas cópias do comprovante de residência, RG e CPF;
- 10.10** - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público: Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pela administração pública Municipal; ou Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública Municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
- 10.11** - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- 10.12** - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto daparceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, semprejuízo de outros;
- 10.13** - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de
- 10.14** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da instituição proponente, à exceção daqueles relativos aos seus dirigentes.
- 10.15** - Todos os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta e plano de trabalho, mesmo que já tenham sido apresentados em outro Chamamento Público ou em outro processo;
- 10.16** - As instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento, serão inabilitadas, ressalvadas as hipóteses de diligências previstas neste Termo de Referência;
- 11 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
- 11.1 - SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:**
- 11.1.1** - A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 6.0 deste termode referência;
- 11.1.2** - A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração do acordo de cooperação descritos no item 10 deste termo de referência;
- 11.1.3** - Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do Municípiode Vargem Alta;
- 11.1.4** - Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termode referência;
- 11.1.5** - Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
- 11.1.6** - Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 (cinco) dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
- 11.1.7** - As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os itens apresentados:
- 11.1.8** - A critério da Comissão de Seleção poderão ser solicitadas informações complementares à proposta apresentada.
- 11.1.9** - A Comissão de Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;
- 11.1.10** - Os planos de trabalho poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrênciada análise técnica efetuada.
- 11.1.11** - Na seleção dos planos de trabalho a Comissão de Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveldo município.
- 11.2** - As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios, conforme os itens apresentados:

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
01	Número de Produtores diretamente atendidos. (Ata constitutiva,alterações posteriores-inclusões eexclusões dos associados, se houver)	01(um) ponto para cada 02 Produtores	10

02	Local adequado para armazenamento do equipamento	10 (dez) pontos para Galpão com cobertura localizado na sede da associação (apresentar relatório fotográfico) 20 (vinte) pontos para Galpão com cobertura localizado na sede da associação protegido com cerca de arame de aço e tocos de madeira/alvenaria ou muro de alvenaria (apresentar relatório fotográfico)	20
03	Não possuir equipamento ao qual se pretende concorrer	05 (cinco) pontos	05

11.2.1 - A nota igual a zero importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

11.2.3 - As entidades com pontuação abaixo de 05 pontos serão automaticamente desclassificadas.

11.2.4 - Havendo empates entre os participantes em uma proposta com mesmo objetivo, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 2, persistindo os itens 1 e 3.

11.2.5 - A aprovação das propostas pelo Município de Vargem Alta fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário requisitante.

11.2.6 - A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

12 – DOS PRAZOS

12.1 - As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, no Setor de Protocolo no prazo descrito no item 7.3.

12.2 - A divulgação do edital e resultado da classificação será efetuada na imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

13.2 - Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- c) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;

13.3 - Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

14 – RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1 - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá garantir a prévia defesa, aplicar à OSC:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

14.1.1 - As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Comissão de Monitoramento e Avaliação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

14.1.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.1.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15 – DO GESTOR DA PARCERIA

15.1 – O gestor da parceria será o Sr. Luana Dallecrode, Chefe de Setor, lotado na secretaria Municipal de Agricultura do município de Vargem Alta e terá como atribuição:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de alterar o presente Termo de Referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão na proposta e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

16.2 - A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da Secretaria Municipal de Agricultura decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

16.4 - Os casos omissos serão resolvidos à luz dos princípios gerais do direito e em conformidade com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A inscrição do interessado importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

17.2 - As datas estabelecidas neste estão sujeitas a alterações, que serão comunicadas aos interessados.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação vigente.

Vargem Alta - ES, 19 de junho de 2024.

Gedison Cesati Canal

Secretário Municipal de Agricultura

ATOS DO PODER LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2024.071L0200001.10.0008

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa: **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, CNPJ n.º : 02.980.103/0001-90, para realizar curso de capacitação aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme justificativas no Processo eletrônico n.º 314/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 000008/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.031,50 (dois mil e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Vargem Alta - ES, 18 de junho de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDSON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com